## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0008982-61.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Substituição do Produto

Exequente: MARCO ANTONIO BERTINI

Executado: LENITA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista a manifestação da executada de fls. 45/46, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

2 – Solicite-se a devolução, independente de cumprimento, do mandado de fl. 44.

- 3 Expeça-se mandado de levantamento, referente ao bloqueio de fl. 18 em favor do exequente, revertendo-se em favor da executada o valor citado à fl. 42, expedindo-se para tanto o respectivo mandado de levantamento.
- 4 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 5 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 16 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA